

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº014/2019

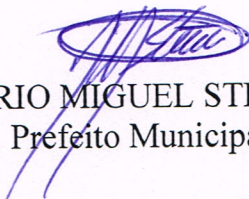
Sertão Santana, 04 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.498, de 04 de fevereiro de 2019, que “Acrescenta alínea “g” no artigo 2º da Lei Nº1.355/15, que estabelece normas para a realização de trabalhos com equipamentos do Município à particulares.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Atenciosamente,


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 521/2019 
Data 4 / 2 / 19 13453

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Sertão Santana



SECRETARIA

Protocolo Nº 521/2019

De 4/2/19 13h53

PROJETO DE LEI Nº 1.498, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Acrescenta alínea “g” no artigo 2º da Lei Nº 1.355/15, que estabelece normas para a realização de trabalhos com equipamentos do Município à particulares.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a alínea “g” no artigo 2º da Lei Nº 1.355, de 22 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

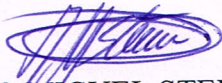
“Art. 2º São estabelecidas as seguintes tarifas, em reais, por hora de serviço para os diversos equipamentos:

g) Escavadeira Hidráulica.....R\$170,00

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 04 de fevereiro de 2019.


IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana


Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana.

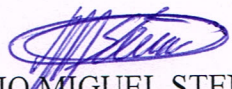
SECRETARIA

Protocolo Nº 521/2019 
Data 4/2/19 13h53

Passamos a mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.498, de 04 de fevereiro de 2019, que “Acrescenta alínea “g” no artigo 2º da Lei Nº1.355/15, que estabelece normas para a realização de trabalhos com equipamentos do Município à particulares.

Justifica-se o presente projeto de lei, acrescentando a alínea “g”, na Lei Municipal Nº1.355/2015, uma vez que a escavadeira hidráulica, recebida através de emenda parlamentar do Deputado Federal Sergio Moraes, com contrapartida do Município no valor de R\$169.250,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), destinada para a Secretaria da Agricultura. No momento, não existindo a possibilidade de realizar a cobrança do valor da hora máquina para a realização de serviços, pois a mesma não está instituída em Lei Municipal.

Atenciosamente,


IRÍIO MIGUEL STEN
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!